

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 1685, DE 11 DE ZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA EDILAMAR POSCAI UENISHI CASSALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores, aprovou, e eu, DANIEL PEREIRA DO COUTO, Prefeito Municipal, em regular exercício do mandato e no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criada a Escola de Ensino Fundamental I, denominada “Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Edilamar Poscai Uenishi Cassalho”, localizada no prédio público situado na Rua 02, nº 100, Loteamento São Jorge, Itapeva/MG.

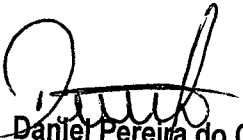
Art. 2º. A referida Escola Municipal recebeu sua denominação conforme Lei Municipal nº 1.582, de 25 de abril de 2022.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de seus Órgãos competentes a proceder todas as medidas administrativas, jurídicas e financeiras necessárias à execução desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos de dotações próprias já existentes no orçamento vigente, podendo nos termos da LOA serem suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 11 de dezembro de 2024


Daniel Pereira do Couto
Prefeito Municipal

